



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFAL

EDITAL Nº 07/PRPPI/IFAL, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI/Ifal), por meio da Coordenação de Pós-graduação, torna pública a submissão de projetos, no período de 17 de junho de 2020 a 10 de julho de 2020, para concessão de auxílio financeiro para apoiar o desenvolvimento de pesquisa e inovação, por meio da destinação de recursos monetários para custear atividades acadêmicas em programas de pós-graduação *stricto sensu*. O Edital está em consonância com a Resolução Nº 28/CS/2020, que *regulamenta a concessão de auxílio financeiro aos pesquisadores vinculados ao IFAL* e a Portaria Nº 1898/GR/2020, que *estabelece as condições, os valores, os prazos e as responsabilidades para concessão de auxílio financeiro a pesquisador, no âmbito do IFAL*.

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. Selecionar projetos que visam o desenvolvimento de pesquisa e inovação, por meio de atividades acadêmicas em programas de pós-graduação *stricto sensu* ofertados pelo Ifal.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Apoiar a aquisição de materiais permanente e/ou de consumo;
- 2.2. Financiar a realização de serviços diversos;
- 2.3. Fomentar a aquisição de passagens e outras despesas necessárias para fortalecer a qualificação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do Ifal, visando estimular a continuidade da progressão quantitativa e qualitativa dos programas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos alocados para financiamento das ações selecionadas por este edital são da ordem de R\$ 70.000,00 (*setenta mil reais*), definidos na programação orçamentária do Ifal.

3.2. O valor máximo a ser solicitado por proposta é de até R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

4.1. Entende-se por proponente o servidor público do Ifal, ocupante do cargo de coordenador ou coordenador-adjunto e representante do programa de pós-graduação stricto sensu que atenda ao disposto no Art 4º da Resolução Nº 28/CS/2020.

4.2. Será aceita uma única proposta por programa. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

4.3. A proposta somente terá validade se acompanhada de aprovação colegiada, oficializada por ata e/ou documento análogo.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Para os fins deste edital, considera-se como *Itens financiáveis*, exclusivamente, as despesas de capital e de custeio destinadas à promoção de atividades acadêmicas em programas de pós-graduação stricto sensu.

5.1.1. São despesa de capital os gastos relacionados à aquisição de materiais permanentes aplicados no patrimônio, incorporados à instituição.

5.1.2. São despesas de custeio os recursos aplicados em contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, acervo bibliográfico, diárias, passagens, bolsas e benefícios.

5.1.3. São financiáveis:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- b) Confecção de material para apresentação de trabalhos;
- c) Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e de material permanente;
- d) Auxílio financeiro para publicação de resultados de projeto. Poderão ser realizadas despesas com inscrição em eventos, revisão de texto, tradução e taxas para publicação de produção acadêmica.
- e) Diárias e passagens, desde que plenamente justificadas no projeto e destinadas à:

- I. Vinda de participantes externos para bancas de dissertação no Ifal;
- II. Participação em reuniões técnicas de interesse do programa;
- III. Missões de curta duração, com até uma semana, visando a interação entre professores e alunos do programa solicitante com outros programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. Missões de curta duração, com até uma semana, visando realização de experimentos ou intercâmbio acadêmico-científico, desde que vinculadas aos projetos dos orientadores credenciados e/ou aos projetos de dissertação ou tese dos alunos regularmente matriculados no programa solicitante;

f) Pagamento de taxas para participação do programa em associações.

5.2. São itens *não financiáveis*:

- a) Despesas não previstas no subitem 5.1.3.;
- b) Pagamento de contribuições pecuniárias, a qualquer título, em favor de clubes ou outras sociedades civis, de caráter social ou esportivo, inclusive os que congreguem os respectivos servidores ou empregados e seus familiares, em observância ao Decreto nº 99.509/90 e demais itens não descritos neste processo seletivo;
- c) Ressarcimentos referentes à despesas de qualquer ordem e natureza, contraídas anteriormente ao período de liberação dos recursos aprovados.

6. SUBMISSÃO

As propostas deverão ser submetidas, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), obedecendo o protocolo de inscrição e o período previsto no cronograma.

6.1. A inscrição será exclusivamente online, não cabendo a entrega total ou parcial de versão impressa de Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, seus anexos e apêndices, dentre outros.

6.2. O Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: Resumo; Justificativa para solicitação; Breve histórico do Programa; Linhas de pesquisa do Programa; Objetivos da proposta; Cronograma de execução em meses corridos e Orçamento justificado com detalhamento de todos os itens solicitados, incluindo passagens, diárias e material de consumo; indicando o preço estimado para cada item e apresentando justificativa para a aquisição e a informação das etapas da proposta em que serão utilizados.

6.3. Deverão compor a submissão de Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, os documentos: ata ou outro documento de aprovação colegiada do Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, currículo lattes CNPq do proponente atualizado (versão resumida); Portaria ou Declaração atestando a coordenação do programa do proponente e Comprovação dos dados bancários do proponente.

6.4. A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo coordenador de forma online pelo SIPAC,

no endereço <https://sipac.ifal.edu.br/public/jsp/portal.jsf> com o preenchimento do Sistema seguindo as indicações:

- I. Acessar o SIPAC, usando login e senha pessoais, utilizando na sequência: MESA VIRTUAL - PROCESSOS - ABRIR PROCESSO;
- II. Preencher o formulário que se apresenta com os dados:

Tipo de documento	Projeto de Pesquisa
Classificação	054 (Estímulos financeiros e creditícios)
Assunto do Processo	Submissão de projetos ao Edital <informar número/PRPPI/IFAL e data do edital>
Natureza	Restrito
Hipótese Legal	Documento Preparatório
Forma do documento	Anexar documento digital referente ao Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação e demais documentos mencionados em 6.3.

- III. Toda a documentação deve ser submetida em formato PDF, durante o preenchimento no SIPAC;
- IV. Utilizar a assinatura do proponente para consolidar o preenchimento;
- V. Enviar o documento à PRPPI.

6.5. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pelo Ifal, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto no ato da submissão são de inteira responsabilidade do proponente.

6.6. A PRPPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamentos e ocorrências semelhantes no SIPAC.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas encaminhadas serão avaliadas por comissão instituída pela PRPPI.

7.2. As propostas submetidas neste certame serão avaliadas em duas etapas.

Etapa I (eliminatória): enquadramento das propostas submetidas, verificando o atendimento aos itens 4. e 6.3.;

Etapa II (classificatória): Análise de mérito e da relevância das propostas. A comissão emitirá um parecer justificado com o status: **aprovado** ou **reprovado**, verificando o atendimento aos item 5.

7.2.1. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 1:

Tabela 1 - Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso

Item	Critério	Descrição	Nota
1	Qualificação do coordenador	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos, considerando-se a aderência do proponente ao projeto (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): aderência da formação (CV Lattes) do professor coordenador com o projeto e sua experiência em atividades que integram ensino e pesquisa.	0,0 a 2,0
2	Qualidade do Orçamento e Cronograma de Execução e Orçamento justificado com detalhamento de todos os itens solicitados	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) clareza, exequibilidade, (2) relevância e pertinência dos objetivos; (3) adequação à manutenção das atividades do programa/curso.	0,0 a 4,0
3	Avaliação de impacto na produção acadêmica	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto, maior a pontuação): (1) Quantidade e relevância de artigos em periódicos previstos, considerando-se sua avaliação quanto ao sistema de classificação da produção científica brasileira vigente. (2) Quantidade e relevância de artigos completos em anais de eventos previstos, considerando-se sua avaliação quanto ao sistema de classificação da produção científica brasileira vigente. (3) Quantidade de Livros por editora com ISBN (texto integral) em área de conhecimento relevante ao programa/curso. (4) Quantidade de Capítulos de Livros por editora com ISBN (texto integral) em área de conhecimento relevantes ao programa/curso. (5) Participação em eventos nacionais e internacionais relevante ao programa/curso.	0,0 a 4,0

7.2.2. A nota final das propostas será calculada pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 1.

7.2.3. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 6,0.

7.2.4. Para a atribuição da nota final poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.2.5. Em caso de empate, será utilizado como recurso de desempate a maior nota obtida no critério de avaliação (2) *Qualidade do Orçamento e Cronograma de Execução e Orçamento justificado com detalhamento de todos os itens solicitados*. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, isolada e respectivamente, nessa ordem, o item (3) *Avaliação de impacto na produção acadêmica* e (1) *Qualificação do coordenador*.

7.2.6. Após a atribuição da nota final, será gerado um ranking geral das propostas que seguirá a ordem decrescente conforme a pontuação alcançada.

7.3. Será considerada **reprovada** a proposta com nota mínima final inferior à 6,0 e/ou que não atender à quaisquer disposições desta seleção.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada proponente acompanhar os resultados no site do Ifal.

8.2. Os resultados da seleção das propostas serão publicados no portal do Ifal, (<https://www2.ifal.edu.br/>).

8.3. Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, via SIPAC.

8.4. Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, não serão analisados.

9. DA CONTRATAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do respectivo proponente que deverá também ser o seu coordenador e o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos.

9.2. A contratação dos projetos ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira do Ifal.

9.3. O Ifal não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.4. A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador, de acordo com as orientações estabelecidas pela PRPPI e observando o prazo disposto no calendário deste Edital.

9.5. É de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na utilização dos recursos advindos desta seleção.

9.6. O Ifal reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no uso dos recursos financeiros descritos.

9.7. O beneficiário deverá comunicar ao Ifal qualquer alteração relativa à execução do projeto,, acompanhada da devida justificativa.

9.8. O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término da vigência para execução dos recursos, as cópias dos comprovantes dessas despesas para o caso de eventual fiscalização.

9.9. O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas, será considerado inadimplente e será impedido de participar em posteriores concessões de apoio à pesquisa e inovação até que seja regularizada a pendência.

9.10. Caso persista a inadimplência o beneficiário poderá responder nas esferas administrativa e/ou jurídica, nos termos da Portaria/GR/Ifal Nº 1898/2020, Art.13.

9.11. A devolução de valores no caso de denominada interrupção ou de reprovação da prestação de contas se dá por meio de pagamento voluntário, via Guia de Recolhimento da União (GRU), executado pelo coordenador em favor do IFAL ou de ação judicial proposta pela unidade de cobrança da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

9.12. É vetada a transferência parcial ou total dos recursos financeiros para conta de terceiros, sob pretexto de gerenciamento desses recursos, em caso de substituição do coordenador no decorrer da execução do Projeto.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma do processo seletivo.

Publicação do edital	16/06/2020
Período de inscrições	17/06/2020 a 10/07/2020
Análise das Propostas - Etapa I	13/07/2020 a 14/07/2020
Divulgação do Resultado - Etapa I	15/07/2020
Recurso - Etapa I	16 e 17/07/2020
Análise e Divulgação do Resultado após recurso - Etapa I	20/07/2020
Análise das Propostas - Etapa II	16/07/2020 - 21/07/2020
Divulgação do Resultado - Etapa II	22/07/2020
Recursos - Etapa II	23 e 24/07/2020
Análise e Divulgação do Resultado após recurso - Etapa II	27/07/2020 a 28/07/2020
Divulgação do Resultado Final	31/07/2020
Assinatura do Termo de Outorga	03/08/2020
Liberação dos recursos aprovados	10/08/2020
Vigência para execução dos recursos	11/08/2020 a 31/12/2020

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital se aplica ao auxílio financeiro concedido com recursos orçamentários do Ifal. Outras taxas e recursos concedidas no âmbito do Ifal podem ter disposições diferentes.

11.2. É de responsabilidade do coordenador comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-Ifal) as criações intelectuais, advindas do projeto selecionado por esse edital, passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Ifal com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinente, de acordo com o estabelecido na Política de Inovação do Ifal.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PRPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. A alteração em quaisquer dos prazos previstos no Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo implicará em revisão das datas relacionadas, divulgada posteriormente por nota da PRPPI publicada no site do Ifal.

11.5. Entende-se por recurso o ato escrito contra a decisão e, para ele, não cabe recurso de recurso, retificação de proposta nem a inclusão de novos documentos.

11.6. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto a Coordenação de Pós-graduação/ PRPPI no e-mail posgraduacao@ifal.edu.br.

11.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Maceió, 16 de junho de 2020.



Prof.^a Dr.^a Eunice Palmeira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação